



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1661/2014.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, para a implantação e manutenção de programa de estágio de estudantes, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Saldanha Marinho - RS, autorizado a firmar Convênio, que vigorará de 24 de fevereiro até 20 de dezembro de 2014, com o Centro de **Integração Empresa Escola - CIEE**, pessoa jurídica de fins filantrópicos, entidade de utilidade pública estadual, inscrita no CNPJ sob nº92.954.957/0001-95, para a contratação de estagiários/estudantes, proporcionando a profissionalização de ensino/aprendizagem, mediante a cooperação mútua entre os convenientes.

Art. 2º. Poderão ser contratados estagiários para Pedagogia, num total de 220 horas semanais e para Educação Física, num total de 20 horas semanais

§ 1º. A remuneração será de acordo com as horas trabalhadas, sendo utilizada como parâmetro a quantidade de 20 (vinte) horas semanais e vencimento mensal de R\$658,00 **(seiscentos e cinquenta e oito reais)**.

§ 2º. Sobre a totalidade da remuneração dos estagiários contratados será acrescido vinte por cento, para pagamento do CIEE.

Art. 3º. A despesa decorrente da aplicabilidade da presente lei correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

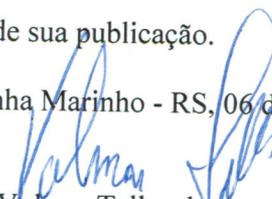
Secretaria de Educação e Cultura.

2052 - Centro Integração Empresa/Escola - CIEE. MDE.

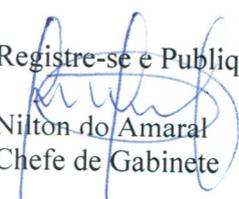
33390.39.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 06 de fevereiro de 2014.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Nilton do Amaral
Chefe de Gabinete